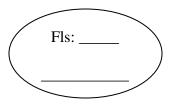


Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



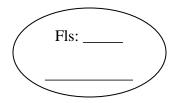
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 10:00h do dia 18 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, n° 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados. Tipo Menor preço global pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 05 de julho de 2019.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

#### **PREÂMBULO**

O Município de RIO NOVO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS OPERACIONAIS COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### Comissão de Licitação

Município de RIO NOVO Rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001 Bairro CENTRO

#### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 18/07/2019 Horário: 10:00

#### **EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

#### 2 - DAS DEFINIÇÕES

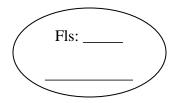
Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1 MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2 PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3 COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4 CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6 ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7 FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- 3.1 Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.
- 3.2 Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.
- 3.3 O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 3.4 Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.
- 3.5 A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.
- 3.6 Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

#### 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 4.2.1 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 4.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 4.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### 5 - DO PRAZO

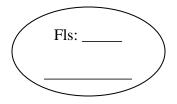
5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

#### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 6.2 Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 6.3 Não poderá participar da licitação:
- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.
- 6.4 Nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, também poderão participar do certame interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Cédula de Identidade

#### 7.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB CNPJ

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto deste edital.
- Devido ao grande volume de serviço, a ccomprovação de que a licitante possui vínculo com no mínimo, 01 (um) contador e 01 (um) Advogado regularmente inscritos no órgão de fiscalização profissional competente (CRC e OAB).
- A comprovação do vínculo dos profissionais relacionados no item 10.4.1.3 se dará mediante apresentação de: a) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados; ou b) cópia do Contrato Social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços ou c) cópia do Contrato de advogado Associado ou do Contrato de Associação entre Sociedade de Advogados, na forma da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e seu respectivo Regulamento Geral e do Provimento 112/2006 do Conselho Federal ou d) contrato de prestação de serviços dentro da validade e com firma reconhecida das partes.
- A comprovação da regularidade junto ao Órgão de Classe do Profissional vinculado à licitante (CRC e OAB) deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida por este órgão, dentro da validade.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔNICA - FINANCEIRA

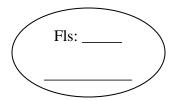
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entendese, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei
- 7.2 Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.
- 7.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.
- 7.4 A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE Licitação nº 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2019 DOCUMENTAÇÃO

- 7.5 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.
- 7.6 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### 8.1 - Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento:
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

#### 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preparada em conformidade com as instruções seguintes:
- a) Elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante da licitante.
- b) O valor do percentual proposto (numericamente e pôr extenso) a título de remuneração para execução do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes.
- d) Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.
- e) Deverão constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
- f) As propostas de preço que excederem ao valor/percentual aqui definidos serão desclassificadas.
- g) Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 5 (cinco) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.
- h) Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.

9.2 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019 PROPOSTA

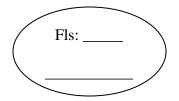
#### 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.
- 10.3 Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.
- 10.4 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:
- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

u



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- I) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 10.5 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.
- 10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da Lei nº 8.666/93, bem como na forma dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso.
- 10.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

#### 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

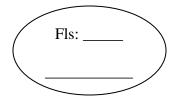
- 11. 1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.
- 11.2 Se for de interesse do licitante que a reposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.
- 11.3 O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.
- 11.4 A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 11.5 A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:
- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

#### 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

- 12.1 A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- 12.2 Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.
- 12.3 Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.
- 12.4 A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.
- 12.5 Na hipótese prevista na alínea "c" do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.
- 12.6 Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.
- 12.7 Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou similares.
- 12.8 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

#### 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

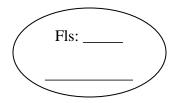
- 13.1 Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.
- 13.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.
- 13.3 Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.
- 13.4 Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.
- 13.5 Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.
- 13.6 Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.
- 13.7 Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.
- 13.8 Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.
- 13.9 Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.
- 13.10 Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 13.11 Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.
- 13.12 Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



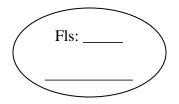
- 14.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.
- 14.5 O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 As obrigações recíprocas entre a Prefeitura e a(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), futura(s) adjudicatária(s), serão definidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta inclusa Anexo deste edital.
- 15.2. A licitante vencedora, (doravante adjudicatária), será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar a Ata de Registro de Preço.
- 15.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo assinalado no item 14.2, permitirá que a autoridade competente do MUNICÍPIO proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes neste edital, quando então o processo retornará à Pregoeiro para negociação com as demais licitantes proponentes para obter a seleção da melhor proposta comercial.
- 15.4. A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas.
- 15.5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da(s) contratada(s).
- 15.6. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a(s) contratada(s) se obriga a comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência do evento, suspendendo-se a Ata de Registro de Preço. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, a Ata de Registro de Preço estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto.
- 15.7. A Ata de Registro de Preço deverá constar referência ao ato que autorizou a sua lavratura, ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.
- 15.8. Este edital, a proposta comercial da(s) licitante(s) vencedora(s) e a Ata de Registro de Preço passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.
- 15.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 15.10. A Prefeitura acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata de Registro de Preço, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.
- 15.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
- 15.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- 15.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município, órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.14. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando medidas cabíveis para obtenção da prestação de serviços mais vantajosa.
- 15.15. Os municípios que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão consultar o Município, para manifestação da possibilidade de adesão.
- 15.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 15.17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.
- 15.18. Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.
- 15.19. A vigência da ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo o contrato ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os percentuais serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irreajustável.

#### 17 - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.
- 17.2 Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 5 (cinco) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.
- a) Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.
- 17.2.1 O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.
- 17.3 Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

#### 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

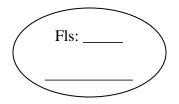
#### 01.03001.04.122.0002.214-339039 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS / 100

#### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
- 19.1.1 Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- 19.1.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).
- 19.1.3 Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.
- 19.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
- 19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

- 19.2 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.
- 19.3 Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

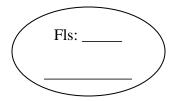
#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.
- 20.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 20.4 Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.
- 20.5 O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 20.6 O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.
- 20.7 Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.8 É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em RIO NOVO, 05 de julho	de 2018
	FABIANO ARAUJO RODRIGUES PREGOEIRO
	ELIANA COSTA ROSA MEMBRO
	RONAN JANNUZZI MEMBRO



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### ANEXO I

Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei nº. 10.520, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais com o objetivo de diagnosticar e qualificar incorreções nas despesas e receitas realizadas pelo município.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101 de 04 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo na Constituição, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, onde se torna público e notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito.

A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa.

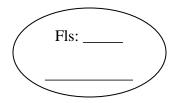
#### 2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços ora licitados incluem auditoria operacional e análises de contas, objetivando revisão de débitos, recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente, com ação planejada e transparente, no entanto, conforme exposto na justificativa, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, o trabalho deverá contemplar, **obrigatoriamente**, os seguintes serviços:

- a) Análise, Constituição e recuperação de Créditos Tributários de responsabilidade do ente;
- b) Análise, Constituição e recuperação de Créditos Previdenciários;
- c) Envio de pessoal especializado ao Município para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária à realização das análises;
- d) Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto a órgão/entidades públicos e privados;
- e) Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de créditos que o Município possua;
- f) Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;
- g) Assessoria direta ao setor responsável pela Folha de Pagamento na revisão das rotinas pertinentes, incluindo interação com a empresa responsável pelo fornecimento do sistema, de forma a adequar a base de cálculo das contribuições previdenciárias:
- h) Retificação das GFIP/SEFIP nos casos de compensação previdenciária;
- i) Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, como a compensação com obrigações correntes, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;
- j) Assessoria à Procuradoria Municipal na defesa do Município em todas as instâncias administrativas em relação a qualquer procedimento relacionado ao objeto aqui descrito;
- k) Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos, sempre que requerido pelo Município e mensalmente junto com a nota fiscal de serviços;
- Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando a cargo do Município apenas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais adotados (despesas/custas judiciais, taxas cartorárias e administrativas e afins):



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- m) Responsabilizar-se mesmo após a vigência do contrato, por acompanhar e auxiliar a Prefeitura em caso de auditoria da Receita Federal do Brasil, relativas aos serviços ora licitados.
- n) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.
- o) Identificação de possíveis incorreções em desfavor do Município que resultem em montantes que possam ser objetos de restituições, compensações, redução de parcelas futuras, o serviço de auditoria operacional previsto neste Termo de Referência;
- p) Revisão geral dos cálculos e apuração e apontamento de valores pagos indevidamente, retroativamente ao início de vigência de cada obrigação;
- q) Análise da evolução dos montantes realizados e a realizar dos contratos, com apontamentos para restituições, compensações ou repactuação dos valores devidos, quando constatadas diferenças de saldos e/ou pagamentos;
- r) Proceder a transferência dos conhecimentos utilizados na realização dos trabalhos a servidores públicos escalados para acompanhar as atividades;
- s) Transferir à Contratante as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados.

#### 2.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS DECORRENTES DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, SIMPLES NACIONAL E GRANDES CONTRIBUINTES, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ABRANGENDO:

Assessoria, auditoria e capacitação do corpo fiscal do município com transferência de expertise para a correta identificação, cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, especialmente, dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, Instituições financeiras, cartórios, correspondentes bancários, grandes contribuintes prestadores de serviços e segmentos sensíveis à sonegação fiscal com a utilização de ferramentas informatizadas e recursos humanos especializados para assessoramento ao quadro funcional do município.

Assessoria para a identificação, cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos últimos 60 (sessenta) meses decorrentes da prestação de serviços no Território do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento dos procedimentos Administrativos Fiscais necessários até a constituição dos Créditos Tributários, assessoria nos procedimentos do Processo Tributário Administrativo – PTA e otimização da execução judicial dos créditos.

Auditoria contábil e mapeamento das contas tributáveis pacificadas e questionáveis das instituições financeiras, tais como balancetes e plano de contas COSIF, apurações mensais, razões contábeis, tabela de tarifas, dentre outros, objetivando a apuração do valor do ISSQN pretérito e orientação para a adoção de metodologia para a continuidade dos trabalhos futuros.

Assessoria na análise das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional dos últimos 60 (sessenta) meses, através do cruzamento de informações de cadastro mobiliário da Prefeitura e Receita Federal do Brasil, identificando sonegações fiscais e recuperando o ISSQN, débitos, bem como oferecer capacitação para os servidores municipais envolvidos na tributação/fiscalização e exclusões destes contribuintes do referido regime.

Assessoria na análise das declarações dos cartórios extrajudiciais, levantamento, apuração e constituição do crédito tributário; Assessoria na elaboração de sugestão de pareceres e/ou julgamentos de 1º e 2º grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais e perícia contábil.

Assessoria no planejamento e elaboração de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança. Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito

Assessoria e consultoria na elaboração do Termo de Início de Fiscalização (TIAF), Auto de Infração e Termo Final de ação fiscal; Assessoria na inscrição em dívida ativa do crédito tributário e a consequente emissão das Certidões de Dívida Ativa sem vícios formais ou procedimentais;

Suporte, treinamento, capacitação e qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária, com a transferência de expertise de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.

Entrega de relatórios e planilhas em .xls, .pdf para os gestores municipais detalhando os serviços prestados, os resultados obtidos e a comprovação dos créditos apurados e recebidos ingressos no erário.

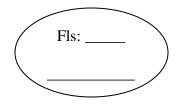
Disponibilizar sistema de coleta e processamento das informações, DESIF, no padrão ABRASF.

Disponibilizar sistema de coleta e processamento dos arquivos relativos à auditoria do Simples Nacional.

2.1.2 – SERVIÇOS DE REVISÃO, COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP E VERBAS INDENIZATÓRIAS, DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



## DAS ALÍQUOTAS RAT/FAP DOS ÚLTIMOS 05 ANOS E A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS, CONFORME LEI 13.485/2017.

O Trabalho consiste na análise, levantamento e recuperação administrativa de créditos tributários pagos indevidamente à Previdência Social referente a alíquota do Risco de Acidente do Trabalho – RAT e verbas indenizatórias nos últimos 60 (sessenta) meses.

A recuperação tributária especificamente a contribuição de Risco Ambiental no Trabalho - RAT, tem por objetivo ainda a confecção e embasamento legal de laudos e pareceres técnicos de segurança do trabalho e acompanhamento no objetivo de emissão de planilhas, organograma mensal para comprovação de atividade econômica preponderante nos últimos 05 (cinco) anos, retificação e reenvio dos documentos exigidos nos termos da IN/RFB 971/2009, artigo 72, §1º, incisos I e II, alínea "c", Lei Federal nº 8212/91, artigo 22, incisos I e II e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informação a Previdência Social para habilitar o Município junto à Receita Federal do Brasil a requerer a revisão de grau de risco, reenquadramento pela preponderância, compensação dos pagamentos efetuados indevidamente ou a maior, que o município tem direito, da contribuição previdenciária, denominada RAT – Riscos Ambientais no Trabalho, do grau da incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambientais no trabalho a ser efetuado administrativamente.

A contratada deverá prestar todos os serviços necessários a comprovar o enquadramento errado do município, se existente, os pagamentos feitos a mais ou indevidamente bem como promover o enquadramento adequado do município e a efetiva recuperação de todos os valores a que o município tem direito, incluindo o assessoramento à Procuradoria Municipal para a adoção das medidas administrativas necessárias à recuperação dos créditos identificados e ainda:

Levantamento e análise das operações, rotinas e controles que envolvem as contribuições previdenciárias.

Levantamento e discussão com o pessoal interno responsável pela contabilização e apuração das contribuições, em relação aos procedimentos contábeis utilizados, que podem impactar significativamente a apuração destas contribuições tributárias; Análise das declarações ao Fisco (GFIP/SEFIP) e verificação de sua conformidade.

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recolhidos a menos ou a mais do que o efetivamente devido, destacando os eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária.

Análise dos procedimentos adotados pelo Município, nos últimos 60 (sessenta) meses, relativamente às contribuições previdenciárias.

Assessoramento e orientação ao Município, com o fim específico de possibilitar a adoção de estratégias jurídico-administrativa-processuais relativas à conformidade dos procedimentos adotados, evitando-se a ocorrência de passivos tributários futuros, redução do passivo tributário atual e/ou recuperação de eventuais créditos recolhidos indevidamente ou a suspensão/redução dos recolhimentos futuros de contribuições tributárias que sejam indevidas.

Assessoramento, preparação e execução dos processos administrativos necessários à eventual recuperação dos créditos apurados, em conjunto com o pessoal das secretarias envolvidas, inclusive preparação de eventuais retificações das declarações prestadas nos últimos 60 (sessenta) meses (GFIP/SEFIP).

### 2.1.3. SERVIÇOS DE AUDITORIA NA CFEM - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL

Prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria (cobrança administrativa e dívida ativa), correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos inadimplidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais vigentes, abrangendo ainda:

Assessoria direta no Planejamento, acompanhamento e execução dos valores devidos aos cofres municipais.

Apresentar informações detalhadas dos recolhimentos realizados pelas Mineradoras estabelecidas no município, com vistas a verificar o correto recolhimento da CFEM no período decadencial;

Deverá fornecer informações: número do processo, tipo de requerimento, fase atual, CPF/CNPJ do titular, nome do titular, substancia, tipo de uso e situação junto ao DNPM por Contribuinte;

Deverá apresentar relatórios das series históricas de recolhimento da CFEM, por mineradora/Contribuinte;

Deverá apresentar gráficos e relatórios comparativos dos maiores recolhimentos por Contribuinte e substancia;

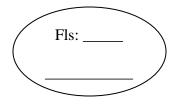
Deverá informar Contribuintes ativos sem recolhimento da CFEM.

#### 2.1.4 – GESTÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO E REGULAÇÃO URBANA, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE

Assessoria para implantação do sistema integrado de Gestão do Cadastro Mobiliário Municipal e Regulação Urbana, mediante a adequação aos serviços fornecidos através da Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) pelo programa REDESIN MG, buscando assim a gestão dos processos cadastrais para Administração Municipal e proporcionar um planejamento estratégico e eficiente para o Desenvolvimento Econômico do município, a implantação de uma solução tecnológica integrada. O trabalho consiste em proporcionar uma solução de serviços e



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



tecnologias completa para a gestão cadastral e licenciamento de empresas, permitindo identificar a situação de legalidade e de pagamento dos Alvarás de funcionamento das empresas sediadas no município.

2.1.5 - RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS ATIVAS INSCRITAS, AJUIZADAS OU NÃO AJUIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Cobrança de tributos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados, a critério da administração pública, através de uma ferramenta web que disponibilizará aos contribuintes uma fonte de resolução das pendências com o Município. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

Integração virtual entre os bancos de dados existentes ou suporte para envio dos dados necessários para limpeza e atualização de cadastro dos contribuintes;

Busca de contribuinte por: CPF, endereço do imóvel no município, ou número do imóvel;

Relatórios descritivos de valores por localidades (bairros) pré-cadastrados do município para acompanhamento mensal e relatório final.

Acesso simultâneo do ente municipal para acompanhamento de acessos e negociações realizadas;

Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;

Compatibilidade para navegadores em smartphones (telefones com acesso a internet)

Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

#### 3. - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

#### 3.1 AMOSTRAGENS DE VALORES DE ISSQN A RECUPERAR:

3.1.1- Objetivando a melhor escolha para a Administração, a Licitante deverá demonstrar que possui recursos e/ou ferramentas eletrônicas para a otimização dos trabalhos sobre a recuperação do ISSQN das Instituições Financeiras e Simples Nacional enquanto perdurar a prestação de serviços conforme tópicos a seguir.

## 3.2 - AMOSTRAGEM 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

3.2.1 A(O) Pregoeira(o) e seus auxiliares disponibilizarão em mídia (pendrive) balancetes contábeis das instituições financeiras de 02 (dois) semestres, a escolha do Município e a licitante deverá apresentar relatório, que pode ser XLS, .CSV., .TXT. OU .PDF que indique:

A licitante deverá fazer a leitura dos dados constantes nos balancetes contábeis fornecido pelo Município *versus* Estatística Bancária (ESTBAN) e demonstrar a conformidade da estimativa de recuperação;

A licitante deverá apresentar relatório que demonstre se os valores contábeis são os mesmos apresentados na ESTBAN na(s) competência(s) dos balancetes fornecidos indicando se há conformidade ou não das informações e caso não haja, o percentual de distorção.

# 3.3 - AMOSTRAGEM 2 - CRUZAMENTO DOS DADOS REFERENTE AOS VALORES DEVIDOS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS PELOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.

- 3.3.1- A(O) Pregoeira(o) e seus auxiliares disponibilizarão os arquivos contendo o cadastro mobiliário, notas fiscais de serviços, PGDAS-D, DAF 607 e TO (CNPJ), disponibilizados pela Receita Federal do Brasil com informações contendo, no mínimo, 06 (seis) meses referente ao exercício de 2018 e a licitante deverá demonstrar que possui ferramenta para a leitura e cruzamento dos dados constantes nos referidos arquivos, disponibilizando relatórios indicativos de evasão ou sonegação fiscal.
- 3.3.2 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 05 (cinco) relatórios que devem ser nos formatos.XLS. .PDF, .TXT, .CSV, .DOC) que indiquem:

divergência entre as declarações prestadas na Receita Federal do Brasil e o faturamento real;

contribuintes que apresentaram declarações sem movimento;

contribuintes que ultrapassaram o limite de faturamento permitido na LC nº 123/2006, inclusive de MEI's;

contribuintes com ausência de pagamento;

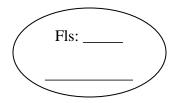
declarações prestadas como imunidade, isenção ou locação.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO

4.1. Procedimento:



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- 4.1.1 O Pregoeiro(a) e equipe de apoio, bem como outros servidores indicados pela Prefeitura assistirão à demonstração e verificarão a conformidade das informações dos requisitos exigidos nos itens 3.2 e 3.3 e seus subitens, começando pela licitante classificada em primeiro lugar. Se a primeira colocada não for aprovada na demonstração, será chamada a próxima empresa classificada e assim sucessivamente, sendo assegurada a presença das demais licitantes a cada apresentação.
- 4.1.2. A demonstração será realizada através da execução em tempo real, no dia do certame ou em data a ser fixada pelo Pregoeiro (a). Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.
- 4.1.3. A verificação da conformidade do objeto desta licitação será realizada através da execução dos requisitos obrigatórios. Dessa forma, todos os procedimentos descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 e seus respectivos subitens deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridos, ao final de cada operação e a licitante deverá imprimir em .PDF, visando documentar e comprovar os itens demonstrados, sob a pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.1.4. Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da proposta com as exigências do Edital, o Pregoeiro emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias, com o de acordo dos demais membros da equipe que presenciaram a demonstração.
- 4.1.5. Todos os documentos e comprovações exigidos nas demonstrações de verificação de conformidade do objeto, serão anexados ao processo que originou esta licitação.

#### 4.2. Verificação de conformidade

**4.2.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios previstos, apresentando demonstração das especificações/funcionalidades obrigatórias do software de processamento do ISSQN a ser utilizado na aapuração que deverá:

possuir a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira - DES-IF

permitir a validação estrutural dos arquivos e critica dos dados, conforme o modelo conceitual da ABRASF, versão 2.3;

permitir a importação do Módulo 1 - Demonstrativo Contábil;

permitir a importação do Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;

permitir a importação do Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios;

permitir a importação do Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;

possuir o Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos (RRI);

permitir a visualização dos erros e alertas;

emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;

escriturar eletronicamente todas as contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados;

possuir módulo para identificar as inconsistências de contas declaradas;

possuir módulo para identificar as inconsistências de valores declarados;

possuir módulo para identificar o ranking por instituição dos serviços prestados;

possuir módulo com a conta corrente dos Prestadores;

possuir módulo para auditoria de registros;

**4.2.2**. O Software de Gestão do Cadastro Mobiliário e Regulação Urbana, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, tanto no momento da entrada quanto na gravação dos dados, de forma a garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados, feita entre as diversas tabelas dos aplicativos através do próprio aplicativo.

Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato não sendo permitido o uso de senhas, licenças ou travas periódicas, impedindo o bom funcionamento.

Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery";

Deverá oferecer ajuda On line sensível ao contexto

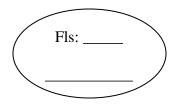
Deverá ser desenvolvido com a mesma padronização de interface gráfica de usuário: padronização de opções de menu, de aparência de telas, teclas de atalho, teclas de acesso rápido, teclas de funções, modelos de relatórios, disposição de componentes na tela, etc..

Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.

Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos individualizáveis a nível de programa,



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



inclusive com definição de poderes incluir, alterar, consultar e /ou excluir informações;

Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;

Possuir total aderência à legislação federal e estadual, exigindo se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;

Possibilitar o controle automático da integridade, quanto à compatibilidade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, nas camadas que compõem a solução.

#### **4.2.3 -** O software de cobrança Online deverá permitir:

Integração virtual entre os bancos de dados existentes ou suporte para envio dos dados necessários para limpeza e atualização de cadastro dos contribuintes;

Busca de contribuinte por: CPF, endereço do imóvel no município, ou número do imóvel;

Relatórios descritivos de valores por localidades (bairros) pré-cadastrados do município para acompanhamento mensal e relatório final.

Acesso simultâneo do ente municipal para acompanhamento de acessos e negociações realizadas;

Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;

Compatibilidade para navegadores em smartphones (telefones com acesso a internet)

Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

A empresa classificada como 1° colocada deverá apresentar a Prova de Conformidade que consistirá da apresentação e execução com no mínimo 90% das funcionalidades mínimas descritas no Termo de Referência.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O acompanhamento da execução do Contrato sob a responsabilidade da Contratada, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
  - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
  - II. comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
  - III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços;
  - IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 5.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### 6. PRAZO

- 6.1. O prazo máximo para realização dos estudos, levantamento de dados e conclusão do histórico dos serviços e de sua legalidade, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pelas partes.
- 6.2. Os prazos para a execução dos serviços e da vigência poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, devendo ser instrumentalizado por Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

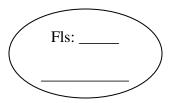
#### 7. DO VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO E DO CONTRATO

Conforme levantamentos realizados foi apurado o seguinte:

Item	Objeto	Valor estimado de recuperação com base no orçamento do município.	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado	ser paga com base no
1	Realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes neste termo de referência, Anexo I.	R\$ 5.850.000,00	R\$0,20	R\$1.170.000,00



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### **ANEXO II**

Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_

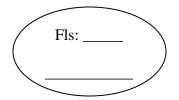
Contratante	
Razão Social Logradouro Cidade CNPJ	n° Bairro UF CEP TEL Inscrição Estadual
Contratado	
Razão Social Logradouro Cidade CNPJ	n° Bairro UF CEP TEL Inscrição Estadual
modalidade de o CONTRATAL	nstrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 051/2019, instaurada sob a licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza DO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua mentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.
Objeto	
Constitui objeto especificados:	o do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços
	Especificação do Material, Obras e/ou Serviços
N° Item Qu 1	uantidade Unidade Especificação Marca Valor Unitário Valor Total
2 3 4 5 6 7 8 9	
3 4 5 6 7 8	em Anexo
3 4 5 6 7 8 9	sente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital
3 4 5 6 7 8 9  Documentos e	sente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital
3 4 5 6 7 8 9  Documentos e Integram o pres referente à licita Valor	sente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital

Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 5 (cinco) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.

Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.



Praça Prefeito Ronaldo Dura Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.03001.04.122.0002.214-339039 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS / 100

Prazo	)
-------	---

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

#### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

#### SEGUNDO - DO PREÇO

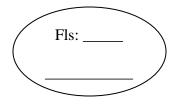
2.1 – O percentual é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

#### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 3.1 A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 3.2 Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:
- 3.2.1 Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- 3.2.2 Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 3.2.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- 3.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- 3.2.5 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.
- 3.3 O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:
- 3.3.1 Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.
- 3.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).
- 3.3.3 Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.3.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
- 3.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



Praça Prefeito Ronaldo Dura Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

- 3.4 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.
- 3.5 Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 4.2 Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 5.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 5.2.1 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 5.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 5.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.
- 5.6 A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.
- 5.7 O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital e a legislação vigente.

#### SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

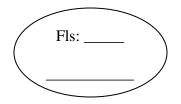
- 6.1 As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- 6.2 A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
- 6.3 Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

#### SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.
- 7.3 Nos casos de rescisão, são resquardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

#### **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

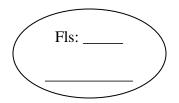
- 9.1 O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.
- 9.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 9.4 O Termo de Referência contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem àqueles definidos no Termo de Referência.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local	Data		
Contratante CPF:		Contratado CPF:	
Testemunha CPF:		Testemunha CPF:	



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_

		Validade/	//	a/	<i>I</i>	
O Município de RIO NOVO, neste ato representado pelo Sr. ORMEU RABELLO FILHO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR, com interveniência do Sr(a)						
PRIMEIRA - I	DO OBJETO					
1- Contrataçã créditos ident	•	para prestação de serv	viço de Realiz	zação de auditorias	operacionais com o obj	etivo de recuperar
		rão ser executados o cnicas – Anexo I, Pregão			ções técnicas contida	s no Termo de
N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.  2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.  2.3 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 051/2019, Edital nº 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.						
TERCEIRA -	DO PAGAMEN	то				
termos do iter deverá vir aco 3.2 - Na hipó cofres munici	m anterior, e se ompanhada de r ótese de valores pais após expira , desde que a	erão realizados em até 5 relatório de comprovação s recuperados em deco ado o prazo inicial de vig	(cinco) dias a o da prestação orrência da pro iência do Cont	após a emissão da c o do serviço, a ser as estação dos serviço trato, a Contratada c	e economia para os cofrompetente nota fiscal pessinado pelo fiscal do cons aqui previstos soment ontinuará a fazer jus ao rorrido em virtude dos	ela Contratada, que utrato. e ingressarem nos ecebimento de sua
Banco : Agência :	CÁRIOS DA FO	PRNECEDORA PARA PA	AGAMENTO			

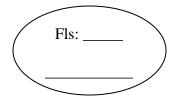
3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- 3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

#### 4.1 - DA ENTREGA E/OU SERVIÇO

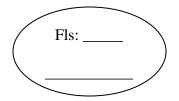
- 4.1 A entrega/serviço será de forma parcelada dentro da vigência do registro de preços, sem valor mínimo estipulado.
- 4.1.1 A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2 A entrega/serviço será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis
- 4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1 Do PROMITENTE COMPRADOR/TOMADOR:
- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA:
- 5.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA.
- 6.2 A PROMITENTE F FORNECEDORA/PRESTADORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 A PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

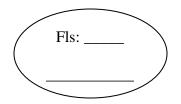
8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

#### NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:
- 9.1.1 a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais:
- 9.1.5 os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Pela PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1 A solicitação da PROMITENTE F FORNECEDORA/PRESTADORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA classificada em 1º lugar nos itens do certame supra numerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 012/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local	Data	
Entidade contratante CPF:	Empresa detentora da A	Ata
Testemunha	Testemunha CPF:	CPF:



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls:	_ \
	)
	/

#### **ANEXO III**

Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pro	nor	en	te
FIU	NUI	ICII	ľ

Razão Social Logradouro Cidade

CNPJ

n° Bairro UF CEP TEL Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Item	Objeto	Valor estimado de recuperação com base no orçamento do município.	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado	ser paga com base no
1	Realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes neste termo de referência, Anexo I.			

<b>Validade da</b> A validade d	•	posta é de 60 dias.		
Local	Data	_//		
			Assinatura / Carimbo do CNPJ	



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls:	_ \
	)
	/

#### **ANEXO IV**

Licitação nº 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2019

#### **CREDENCIAMENTO**

Proponente	
Razão Social Logradouro n° Bairro Cidade UF CEP TEL CNPJ Inscrição Estadual	
Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, portador da célula de identidade n° poderes para representá-la na sessão pública do Pregão lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.	credenciamos o Sr, outorgando-lhe pleno , expedida pela, outorgando-lhe pleno Presencial n° 051/2019 - Edital n° 026/2019, em especial para formula
	a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame ivas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
Nome Cargo Identidade CPF Data/	
Assinat	ura / Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls:	_ \
	)
	/

#### ANEXO V

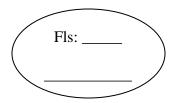
#### Licitação nº 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2019

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente Razão Social: Logradouro: Cidade: CNPJ:	UF: Inscrição Estadual:	N°: CEP:	Bairro:	TEL	
	e o proponente acima s relativos às decisões				
E-mail (s):					
Nome: Cargo: Identidade: CPF:					
		Assina	tura / Cari	mbo do CNPJ	



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### **ANEXO VI**

Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

### **DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão Presencial nº 026/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

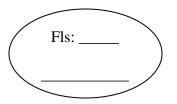
_		,	de	de
cidade	dia	mês	ano	
Empresa:				
Assinatura:				
Nome legível:				

CARIMBO DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Rio Novo Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### **ANEXO VII**

Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

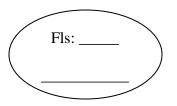
				n°	, por
intermédio de seu representa	ante legal o(a) Sr(a)				_, portador da Identidade
n°	, e do CPF n°		, DECL	ARA, sob pena	da Lei em cumprimento
ao disposto no inciso XXX	-	-	, que não em	prega menor de	dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubr	e e não emprega menor o	de dezesseis anos.			
<b>D</b> 1		ı. ~ ı	P ( )		
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, r	na condição de aprei	ndiz().		
		. de		de	
		, uo		_ uc	_
	cidade	dia	mês	ano	
	0.000				
	Assina	atura, qualificação e	carimbo		
		(Representante Lega			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Rio Novo Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### **ANEXO VIII**

Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

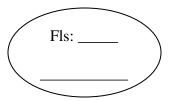
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)		, inscrito	no CNPJ n°	ue até a presente dat	, sediada
impeditivos para sua habilita 026/2019, ciente da obrigatori		sso licitatório - Lici			
		, de	d	le	
	cidade	dia	mês	ano	
	Assina	atura, qualificação e	carimbo		

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### **ANEXO IX**

Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2019

**DECLARAÇÃO** 

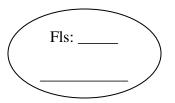
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Cargo Identidade	
CPF	
	Assinatura / Carimbo do CNPJ



# Prefeitura Municipal de Rio Novo Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### ANEXO X

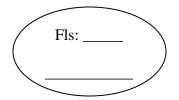
#### Licitação n° 051/2019 Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Nome da Empresa)		, inscr	ito no CNPJ nº		, po
ntermédio de seu represent	tante legal o(a)			, portador(a	) da Carteira de
ntermédio de seu represent dentidade nº	e do CF	PF nº		, DECLARA, sob as p	enas da Lei, qu
cumpre os requisitos legais p	para a qualificação como	MICROEMPRESA	- ME/EMPRESA	DE PEQUENO PORTE	E - EPP, estand
apta a usufruir do tratamento					
•		· ·	·		
		, de	(	de	
	cidade	dia	mês	ano	
	cidade	ula	11163	ano	
	Assina	atura, qualificação e	e carimbo		
		(Representante Led			



Praça Prefeito Ronaldo Dura Borges, 001 – Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG Fone: (32) 3274-2740 licitacao@rionovo.mg.gov.br



#### **PARECER**

#### Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação n° 051/2019, na Modalidade de Pregão n° 029/2019, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

#### **Fundamentos**

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art.1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art.1º da Lei nº 10.520/02.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da Lei nº 8.666/93 na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estives em fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, s.m.j.

#### Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO NOVO, 05/07/2019

DEDDO DIANA EEDDEID	
PEDRO DIANA FERREIR	Α
Assessor Jurídico do Munic	cípio